



## CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente que serão utilizados na Câmara Municipal de Mucurici – ES, com fornecimento em parcela única**, destinado a atender as necessidades desta casa de leis, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seu anexo.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

##### 2.1. DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição se faz necessária para suprir prontamente às necessidades dos diversos departamentos deste Poder Legislativo, com qualidade e economia, para o desenvolvimento de suas atividades funcionais.

Informo que desde do ano 2018 não há aquisição de materiais de gráfica, e foi verificado que há falta de alguns materiais essenciais a atividades administrativa, posto que, é de uso diário dos servidores desta casa de Leis.

##### 2.2. DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

Quanto à fundamentação legal, aplica-se o disposto no inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/1993:

*É dispensável a licitação:*

*(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

#### 3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1 - A descrição detalha do objeto obedecerá ao disposto no Anexo I.

#### 4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO



## CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

4.1 – O quantitativo estimado para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Mucurici – ES está disposto no Anexo I, do presente instrumento.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar da consulta, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006 e do art. 60 da Lei Complementar estadual 618/2012, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
- c) Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
- d) Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.
- e) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação:
  - a. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- f) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

### 6. DOS PRAZOS

*Tamarap*





## CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo  
CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

6.1 – O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

6.1.1 – Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Instrumento.

6.2 - A empresa vencedora será convocada para assinatura do Contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da convocação formalizada pela CONTRATANTE.

6.3 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do Inciso II do Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

### 7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 – O prazo de garantia dos produtos deverá obrigatoriamente obedecer ao estabelecido pelo Art. 18 do Código do Direito do Consumidor – CDC.

7.2 - Prevalecerá a garantia/validade oferecida pelo fabricante dos materiais, se o prazo for superior ao enunciado no item acima.

7.3 - O objeto deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes ao produto, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), quando aplicáveis e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078/90).

7.4 - Os produtos considerados inadequados, ou que não atenderem às exigibilidades, deverão ser repostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra contaminação, sujidades e danos durante o transporte.

### 8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Os produtos deverão ser entregues em parcela única na sede da CONTRATANTE.

8.2 - A entrega deverá ocorrer no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado,



## CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo  
CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

atendendo aos interesses e conveniência da Administração, nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.3 – A CONTRATADA deverá entregar o produto na Câmara Municipal de Mucurici – ES, localizada na Rua Rio de Janeiro, Nº 22, Centro, Mucurici-ES, CEP 29.880-000, das 8h às 14h, devendo a entrega ser agendada previamente pelo telefone (27) 3751-1342.

8.4 - A aceitação será efetuada da seguinte forma:

- **Provisoriamente:** no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas.
- **Definitivamente:** No prazo de 10 (dez) dias úteis após verificação criteriosa de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado, quanto à qualidade e quantidade.

7.3.1 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 - A Câmara Municipal de Mucurici não possui pessoal designado para carga e descarga do produto, devendo a CONTRATADA arcar com todo o ônus da contratação de pessoal para o serviço de carga e descarga.

8.6 - A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender à especificação do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, arcando a contratada com o ônus decorrente.

8.7 - A CONTRATANTE designará formalmente servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, competindo-lhes atestar a entrega do objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

### 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor designado pela Câmara Municipal de Mucurici-ES ou por

Tamarap





## CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo  
CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim permitida a assistência de terceiros.

9.2 - A autoridade competente desta Câmara designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a entrega do objeto, observando as disposições contidas no CONTRATO, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

9.3 - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário

9.4 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos materiais adquiridos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

10.2 - Os pagamentos a CONTRATADA somente serão realizados mediante entrega dos objetos nas condições especificadas no Contrato, que será comprovada por meio do atestado a ser expedido pelo GESTOR DO CONTRATO.

10.3 - A Contratante pagará à Contratada até o último dia útil do mês, mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente aceitos e atestados pelo gestor do Contrato.

10.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

10.5 - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

*T. Mançaf*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

10.6 – Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.8 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará à ADMINISTRAÇÃO, plena, geral e irrevogável, quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais a vir reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Entregar os itens em conformidade com as especificações contidas neste instrumento.

11.2 - Agendar dia e horário para realizar a entrega no local especificado pela CONTRATANTE.

11.3 - Arcar com os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material nos locais estabelecidos através do presente Termo, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

11.4 – Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.6 - Entregar produtos em embalagens sem emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem rasgadas, manchadas ou amassadas.

11.7 - Emitir nota fiscal e comprovar regularidade fiscal junto aos órgãos competentes.

*T. Manafé*





## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

Estado do Espírito Santo  
CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

11.8 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e idoneidade exigidas na licitação.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto, nos termos definidos no Contrato.

12.2 - Designar servidor, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto.

12.3 - Receber o objeto e verificar sua conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

12.4 - Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

12.5 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

12.6 - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, em caso de descumprimento contratual.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas com a contratação da empresa para prestação dos serviços, objeto deste termo, correrão à conta da Classificação Orçamentária, constante no orçamento da Câmara para este fim.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS**

14.1 - Fica proibida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do fornecimento dos objetos do contrato a ser firmado.

### **15. DAS SANÇÕES**

Tamaracá



## CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

15.1 - Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais cabíveis.

### 16. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Taynara Ferreira Amaral

Mucurici/ES, 18 de junho de 2021.

  
**Taynara Ferreira Amaral**  
Recepcionista





## CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342



### ANEXO I

#### 1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição	Quant	Unid
1	Papel sulfite A4 c/10 500fls	04	CX
2	Livro de registro de ponto, brochura, capa dura, 100fls. Tamanho: 200mmx275mm.	01	UN
3	Grampeador, tratamento superficial pintado, capacidade 30 folhas, tamanho do grampo 26/6 ou 24/6. Primeira qualidade.	04	UN
4	Calculadora eletrônica de mesa, 8 dígitos, fonte de energia bateria ou pilha.	01	UN
5	Perfurador de papel com 2 furos, com margeador, p/ 40 fls. Primeira qualidade.	04	UN
6	Caneta esferográfica azul, corpo plástico transparente, ponta média (1,0), caixa contendo 50 unidades, com qualidade semelhante as marcas Bic, Faber Castell ou Compactor 07.	01	CX
7	Colchete nº 12 dobrado, em caixa de papel com 72 unidades.	03	CX
8	Clipe niquelado nº 1/0, caixa com 100 unidades	02	CX
9	Clipe niquelado nº 4/0, caixa com 100 unidades	02	CX
10	Grampo 23/13 ou 9/13 para grampeador semi industrial, galvanizado, caixa com 5000 unidades.	02	CX
11	Bloco adesivo para recado 38mmx50mm c/ 4 un. 100 fls. Tipo removível, auto adesivo.	06	PC
12	Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, tricolor, nº 60, capacidade 14, rendimento 450 páginas, compatível com a impressora HP DeskJet Ink Advantage 2676.	02	UN
13	Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, preto, nº 664, capacidade 14, rendimento 450 páginas, compatível com a impressora HP DeskJet Ink Advantage 2676.	02	UN
14	Toner novo, compatível com as impressoras HP LaserJet P1102w e HP LaserJet P1005, preto, original da fabricante HP, com rendimento para pelo menos 3.000 páginas, com prazo de validade mínimo de 1 ano a contar da entrega do material na Câmara.	06	UN
15	Tesoura multiuso de 8 polegadas, dimensões mínimas (ComprxLargxAlt) 275x100x16mm, marca Tramontina ou similar.	04	UN

Tamarap



## CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342



16	Fita adesiva dupla face, estreita, 12mm x 30m	03	UN
17	Fita adesiva transparente, estreita, 12mm x 30m	04	UN
18	Fita adesiva transparente, larga, 50mm x 50m	03	UN
19	Lápis n2, HB, cor preta, caixa com mínimo de 10 unidades	02	CX
20	Caneta marca texto, ponta chanfrada, fluorescente, cor amarelo ou verde.	15	UN
21	Pilha tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AAA. Prazo mínimo de validade 2 anos. Pacote com 4 unidades.	02	PC
22	Pasta sanfonada, 12 divisórias, tamanho A4, transparente. Com visores em polipropileno e acompanha etiquetas para identificação das divisórias. Fechamento com elástico.	03	UN
23	Pen drive 16Gb. Compatível: Windows 98 e superiores, Taxas de transmissão de dados: 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura).	05	UN
24	Pasta suspensa marmorizada, material: kraft, cor parda, plastificada, haste plástica com grampo plástico, formato: ofício, 330g.	40	UN
25	Mouse Pad ergonômico, quadrado ou oval, superfície na cor preta ou azul, face deslizável confeccionado em neoprene, preenchido com papelão ou material que possibilite a rigidez, fundo de apoio em borracha antiderrapante, base apoio para pulso em gel ou siliconado. Medindo aproximadamente 230x190x3mm.	06	UN
26	Tinta de carimbo a base de água, cor preta. Frasco com no mínimo 40ml.	02	UN
27	Envelope saco, cor branca, 80g tamanho 24cmx34cm, em embalagem original.	500	UN
28	Protetor de crachá ou porta crachá – em plástico polipropileno rígido e durável, com formato vertical ou retrato; 54mm x 86 mm; cor branco ou transparente e corpo com perfuração para colocação de prendedores metálicos ou alças plásticas.	13	UN
29	Dispenser duplo para copos descartáveis (suporte para copos), em PVC, para copos de 50ml (café) e 200ml (água). Suporta no mínimo 170 copos de água e 200 copos de café. Deve acompanhar o produto o kit para fixação.	01	UN
30	Dispensador duplo de água coletor para copos descartáveis 200ml (lixeira tubo para copo). Material: PVC.	01	UN

Tamarap





## CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo  
CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

31	Livro protocolo correspondência 1/4 100fls, Formato 160 x 220 mm, Capa de papelão 0,705 grs, na cor preta	01	UN
32	Umedecedor de dedos pastoso (molha dedo), atóxico, não mancha, peso líquido de aproximadamente 12 g.	02	UN
33	Pasta registradora A/Z, ofício, na cor preta, lombo largo, com revestimento externo em plástico Pp.	30	UN
34	Pasta catálogo, preta, tamanho A4, com 50 folhas com chapa transparente e mais espessa. Características: possui solda interna de alta resistência, Impressos não aderem as folhas plásticas, material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável, dimensões: 239 x 307 x 20mm)	10	UN
35	Régua em poliestireno 30cm, na cor cristal, com escala de precisão.	05	UN
36	Suporte para fita estreita. Em base resistente. Com roldana e chapa de corte em aço.	02	UN
37	Caneta Fixa c/ Corrente p/ Balcão. Caneta com corpo em alumínio presa à uma corrente e base em formato de torre. Cor da base: Prata. Comprimento corrente: 50cm. Tinta: Azul. Refil: Compatível com refil de caneta comum. Base: chapa de ferro pintada ou cromada; Corrente: corrente de ferro dupla com banho de cromo; Tubo para caneta: tubo em alumínio polido.	02	UN
38	Porta Canetas Triplo Cristal, Clips e Lembrete Injetado Em Poliestireno. Dimensões: 8cm x 24cm x 7cm.	05	UN
39	Organizador de mesa triplo em acrílico transparente, na cor cristal Dimensão aproximada 26,50cm x 18,7cm x 51cm.	07	UN
40	Caixa arquivo, material papelão dobrável, com poliondas, cor parda, aplicação arquivamento de documentos, medindo 360mm x 250mm x 130mm.	20	UN
41	Caderno brochura, capa dura com pauta, 96 folhas. Tamanho: 200mm x 275mm.	03	UN
42	Apontador de lápis nº 2, metal, escolar, prateado, pequeno, 1 furo, sem deposito, com acabamento e sem rebarbas.	01	CX
43	Borracha macia para lápis, na cor branca, com cinta, medindo, aproximadamente, 32mm x 24mm x 10mm.	01	CX
44	Corretivo em fita 4mmx10m, com tampa protetora, atóxica.	07	UN
45	Pasta com elástico, cristal, tamanho A5. Características: material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável, dimensões: 180x245	10	UN

*T. Amoretti*